



**PROJETO DE LEI – CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL Nº 80/2025**

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no orçamento do ano de 2.025 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Art. 2º** O crédito adicional que trata o artigo 1º será realizado na forma de **crédito adicional especial**, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Art. 3º** O crédito adicional definido no artigo 2º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

12— Secretaria Municipal de Cidade	
12.001 — Cidade	
04 — Administração	
04.122 — Administração Geral	
04.122.43 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Cidade	
04.122.43.2.060 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Cidade	
3.3.90.40.00.00.00 — Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	
PJ.....R\$ 20.000,00	

02— Secretaria Municipal de Gabinete e Assessorias	
02.001 — Gabinete do Prefeito e Assessorias	
04 — Administração	
04.122 — Administração Geral	
04.122.03 — Desenvolvimento das Atividades do Gabinete e Assessorias	
04.122.03.2.005 – Gabinete, Procuradoria, Controle Interno e Contabilidade	
3.3.90.40.00.00.00 — Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	
PJ.....R\$ 20.000,00	

**Art. 4º** O Crédito adicional especial de que trata o artigo 2º, terá como finalidade o pagamento da mensalidade das antenas de internet Starlink.

**Art. 5º** O Crédito adicional de que trata o artigo 2º serão cobertos pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**  
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novavaxantina.mt.gov.br](http://www.novavaxantina.mt.gov.br)

---

12— Secretaria Municipal de Cidade  
12.001 — Cidade  
04 — Administração  
04.122 — Administração Geral  
04.122.43 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Cidade  
04.122.43.2.060 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Cidade  
3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

**Art. 6º** O Crédito adicional suplementar tratado no artigo 2º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.708.0000000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.....R\$ 40.000,00

**Art. 7º** Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

**Art. 8º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 28 de maio de 2025.

**João Machado Neto - João Bang**  
Prefeito Municipal

URGÊNCIA ESPECIAL